



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 01/09/2025

Hora: 15:18:07



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001173/2025
EMIÇÃO: 29/08/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objetivo do pedido

Ampliação e melhorias na quadra e Escola Municipal Vendelino Waldemar Rauber.

Justificativa

A obra é necessária para ampliação e melhorias da quadra da Escola Municipal Vendelino Waldemar Rauber, incluindo cobertura, obras de entorno, cabine GLP, acesso coberto e adequações estruturais. O objetivo é garantir melhores condições de infraestrutura escolar, segurança, acessibilidade e funcionalidade.

Item/Lote	Unid	Qtd.	Qtd min.	Valor Ref.	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,000000000	0,00	1.684.870,32	00041004 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA QUADRA E ESCOLA VENDELINO WALDEMAR RAUBER	0,00	0,00

Descrição adicional:

Ampliação e melhorias na quadra e Escola Municipal Vendelino Waldemar Rauber, com área de intervenção de 1.336,47 m², localizado na Rua "A" esquina com a Rua Roberto Schott no município de Tuparendi/RS.

Dotação: Acesso: 411 Projeto: 1025 Rubrica: 4490 51 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

Total: 0,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objetivo desta licitação é a contratação de empresa especializada para ampliação e melhorias na quadra e Escola Municipal Vendelino Waldemar Rauber com área de intervenção de 1.336,47 m², localizado na Rua "A" esquina com a Rua Roberto Schott no município de Tuparendi/RS, incluindo fornecimento de mão de obra e material, conforme especificações contidos no memorial descritivo..

A intervenção contempla a ampliação e melhorias na quadra existente, a execução de cobertura entre prédios, cabine GLP, cobertura de acesso à escola e obras de entorno com execução de calçadas.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tuparendi/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para ampliação e melhorias na quadra e Escola Municipal Vendelino Waldemar Rauber com área de intervenção de 1.336,47 m², localizado na Rua "A" esquina com a Rua Roberto Schott no município de Tuparendi/RS.

A intervenção contempla a ampliação e melhorias na quadra existente, a execução de cobertura entre prédios, cabine GLP, cobertura de acesso à escola e obras de entorno com execução de calçadas.

Os serviços enquadram-se na categoria de serviços comuns de engenharia, conforme os termos do art. 6º, inciso XXI alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, devido ao fato de que as atividades previstas apresentam natureza objetivamente padronizável quanto ao desempenho e a qualidade, tratando-se de intervenções que envolvem manutenção adequação e adaptação de bens imóveis, sem demandar soluções técnicas de alta complexidade.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação descritos no Memorial Descritivo, Orçamento Discriminativo e Cronograma Físico Financeiro e Memória de cálculo, bem como apresentar os seguintes documentos pertinentes e conforme , em anexo.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,



e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria certidão.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar a capacidade técnica, as empresas participantes deverão entregar na fase de habilitação os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e do responsável técnico da empresa participante na licitação;

b) Declaração formal de que a empresa possui as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico apropriado e disponível para a realização do serviço objeto da licitação, relatando no seu conteúdo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados, bem como que a realização dos serviços obedecerá ao previsto nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do trabalho.

c) Atestado de Capacitação Técnico-Profissional em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a atuação em área similar respectiva ao objeto da licitação.

d) Atestado da Capacitação Técnico-Operacional, devidamente registrado no conselho competente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

d.1) O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a ART, RTT OU CAT dos responsáveis técnicos da empresa;

d.2) Não será aceito atestado de serviço inacabado ou executado parcialmente ou ainda, em consórcio com outras empresas.

e) Declaração de conhecimento de obra, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra.

12.2.2. Os profissionais indicados pelo licitante deverão possuir vínculo contratual com a empresa contratada (contrato de prestação de serviços ou CTPS) a ser comprovando na assinatura do contrato, e participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, no decorrer do andamento das obras ou serviços, desde que aprovada pela Administração.

**DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o descrito no Projeto Técnico em anexo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.684.870,32 (um milhão seissentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta reais com trinta e dois centavos), conforme planilha de custos em anexo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da qualidade do serviço a ser ofertado para a municipalidade.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em **engenharia civil** para execução da obra de **ampliação e melhorias da quadra da Escola Municipal Vendelino Waldemar Rauber**, com área de intervenção de **1.336,47 m²**, incluindo cobertura, cabine GLP, cobertura de acesso e obras de entorno, conforme memorial descritivo e projetos anexos, bem como fornecimento de mão de obra e material.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar e demais anexos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em **engenharia civil** para execução da obra de **ampliação e melhorias da quadra da Escola Municipal Vendelino Waldemar Rauber** conforme as especificações e condições previstas no Memorial Técnico Descritivo em anexo.

A contratação é essencial para suprir as necessidades de infraestrutura escolar, garantindo **condições adequadas de ensino, segurança e acessibilidade**, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para ampliação e melhorias na quadra e Escola Municipal Vendelino Waldemar Rauber com área de intervenção de 1.336,47 m², localizado na Rua "A" esquina com a Rua Roberto Schott no município de Tuparendi/RS.

A intervenção contempla a ampliação e melhorias na quadra existente, a execução de cobertura entre prédios, cabine GLP, cobertura de acesso à escola e obras de entorno com execução de calçadas.

Os serviços enquadram-se na categoria de serviços comuns de engenharia, conforme os termos do art. 6º, inciso XXI alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, devido ao fato de que as atividades previstas apresentam natureza objetivamente padronizável quanto ao desempenho e a qualidade, tratando-se de intervenções que envolvem manutenção adequada e adaptação de bens imóveis, sem demandar soluções técnicas de alta complexidade.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação descritos no Memorial Descritivo, Orçamento Discriminativo e Cronograma Físico Financeiro e Memória de cálculo, bem como apresentar os seguintes documentos pertinentes e conforme , em anexo.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria certidão.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar a capacidade técnica, as empresas participantes deverão entregar na fase de habilitação os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e do responsável técnico da empresa participante na licitação;

b) Declaração formal de que a empresa possui as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico apropriado e disponível para a realização do serviço objeto da licitação, relatando no seu conteúdo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados, bem como que a realização dos serviços obedecerá ao previsto nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do trabalho.

c) Atestado de Capacitação Técnico-Profissional em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a atuação em área similar respectiva ao objeto da licitação.

d) Atestado da Capacitação Técnico-Operacional, devidamente registrado no conselho competente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

d.1) O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a ART, RTT OU CAT dos responsáveis técnicos da empresa;

d.2) Não será aceito atestado de serviço inacabado ou executado parcialmente ou ainda, em consórcio com outras empresas.

e) Declaração de conhecimento de obra, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra.

12.2.2. Os profissionais indicados pelo licitante deverão possuir vínculo contratual com a empresa contratada (contrato de prestação de serviços ou CTPS) a ser comprovando na assinatura do contrato, e participar da obra ou serviço objeto da



licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, no decorrer do andamento das obras ou serviços, desde que aprovada pela Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1 Conforme descrito no Memorial Descritivo, em anexo.

1.2 A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto depois do recebimento da ordem de início dos serviços, a qual será emitida pela Engenharia do Município de Tuparendi.

1.4. A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias depois do recebimento da ordem de início dos serviços.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo gestor da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e pela servidora Engenheira Susana da Rosa, conforme o disposto no Decreto Municipal 3.894/2024, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tuparendi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico financeiro (em anexo) e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico conforme os termos do art. 6º, inciso XXI alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço nos termos dos artigos 6º, inciso XXXV I, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 do mesmo diploma legal.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.684.870,32 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta reais com trinta e dois centavos), conforme planilha de custos em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no DECRETO Nº 3.895, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tuparendi - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 12 0361 0046 **1,025** Aquisição, Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios da Educação

4490 51 00 00 00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CO: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

06.02 12 0365 0041 **1,027** Construção, Reforma e Remodelação de Prédios e de Parques Infantis p/ Educação Infantil



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 01/09/2025

Hora: 15:18:07



4490 51 00 00 00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CO: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

06.02 12 0365 0046 **2,165** Educação Infantil - Novas Turmas

4490 51 00 00 00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso: 0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
411	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1025 Aquisição, Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios da Educação	4490 51 00 00 000	0,00	49.650,00

Total geral disponível R\$ 49.650,00

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS () Com Licitação () Com Dispensa Base Legal: _____	CONTABILIDADE / FAZENDA Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

29/08/2025 ÀS 16:44:29 PEDIDO AUTORIZADO POR PAULO SERGIO GRECHI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA